



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018 - (PMRC)
(SUPRESSÃO DE VALOR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018 (PMRC)

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, PARA USO DO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Chefe de Gabinete, o Sr. DIEGO MAMEDE VARGAS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.059.689-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.160.239-06, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A P J JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.210.430/0001-42, com sede na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2675, Vila Santos Dumont, CEP: 19.908-095, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. JOÃO APARECIDO FRASSON, brasileiro, portador da Carteira de identidade RG nº 17.019.660 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 015.111.388-23, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2018 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 141/2018 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

| Item | Descrição Produto | Marca | Apres | Quant | Vlr Uni (R\$) | VL UNIT REAJUSTADO | VLR TOTAL REAJUSTDO |
|-----------------------------|--|---------------|-------|-------|---------------|--------------------|---------------------|
| 1 | AUTOMÓVEL ZERO KM; UTILITÁRIO COM CARROCERIA EM CHASSI; COR: PRATA; CABINE DUPLA; ANO: 2018/2019; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO MANUAL COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO; MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV – TIPO 2.3 L. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL “ÓLEO DIESEL”. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA. FREIOS TIPO ABS; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS. TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS. RETROVISORES ELÉTRICOS. AIR BAGS. CÂMERAS DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. RADIO MP3 PLAYER. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA; ESTRIBOS LATERAIS. PROTETOR DE CAÇAMBA. LONA MARÍTIMA; DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. | NISSAN XE 4X4 | UNI | 1 | 153.500,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| DIFERENÇA FINAL VALOR TOTAL | | | | | | | 3.500,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Reduz-se o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao Contrato nº 151/2018 (PMRC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência mantém as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018 - (PMRC)
(SUPRESSÃO DE VALOR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018 (PMRC)

O presente aditivo se dá mediante uma solicitação do Chefe de Gabinete, Sr. Diego Mamede Vargas, em atendimento ao pedido da Contratada que requer substituir o modelo do veículo a ser entregue, que inicialmente seria uma FRONTIER NISSAN ATTACK 4X4, ANO 2018. A contratada justifica que em função da mudança das instalações da montadora do México para a Argentina houve um remanejamento da produção da frota da marca, o que acarretou na impossibilidade da aquisição para revenda do veículo proposto na sessão do Pregão Presencial nº 141/2018. Diante do ocorrido, na intenção de cumprir com a obrigação contratual e fornecer o veículo à administração a contratada solicitou substituir o modelo proposto por uma FRONTIER NISSAN XE 4X4, ANO 2019, veículo esse de características e valor superior ao proposto anteriormente. Quanto à redução do valor, o Chefe de Gabinete, mediante consultas junto a outras revendas autorizadas, constatou que o valor resultante da negociação do pregão estava superior ao praticado no mercado, desse modo, solicitou à empresa a redução do valor.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a alteração encontra-se no artigo 65, inciso II § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Chefia de Gabinete, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 151/2018 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 30 de janeiro de 2019.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante

Diego Mamede Vargas
Chefe de Gabinete – Contratante e Gestor
do Contrato

João Aparecido Frasson
A P J Japan Comércio de Veículos e Motores Ltda – Contratada

Testemunhas: